LEI Nº 3072 de 30 de agosto de 2000.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS EMERGENCIAIS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos emergenciais autorizados pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 2874/99 até a data de 31 de dezembro de 2.000, considerando a vedação eleitoral para contratações; a impossibilidade de realização em tempo hábil de concurso público e a necessidade excepcional e temporária de manutenção dos serviços da Fundação Esteiense do Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias da Fundação Esteiense do Meio Ambiente e do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de agosto de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal